



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 3.430, de 23 de julho de 2025.

“Regulamenta o funcionamento de barracas durante a Festa da Cidade 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII e XXIII do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 1.291/2001 – Código Municipal de Posturas,

Considerando as comemorações alusivas à Festa da Cidade 2025;

Considerando o aumento significativo do fluxo de pessoas e veículos no centro da cidade durante o referido evento;

Considerando que, durante as festividades, o município assume características distintas de sua rotina habitual, exigindo medidas especiais de ordenamento urbano;

Considerando a necessidade de atuação preventiva do Poder Público, a fim de garantir a segurança, a organização e o bem-estar dos munícipes e visitantes;

Considerando que compete privativamente ao Prefeito a direção superior da Administração Municipal e a expedição de atos normativos regulamentares das posturas públicas;

DECRETA:

Art. 1º As seguintes vias públicas ficam destinadas à instalação de barracas durante a realização da Festa da Cidade, no período de 27 de agosto a 31 de agosto de 2025:

a) Rua Maria José Ribeiro;

b) Rua Juarez Motta;

c) Rua José de Matos Junqueira.

Parágrafo único. As ruas adjacentes ao local do evento serão interditadas com uso de correntes, cavaletes e/ou gradis, sendo vedado seu uso como estacionamento, com o objetivo de garantir a fluidez do deslocamento de pedestres e possibilitar evacuação rápida, se necessário.

Art. 2º É proibida a instalação de comércio fixo no perímetro descrito no artigo anterior, exceto aquele expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

§1º Os valores referentes à locação dos espaços para montagem de barracas serão os seguintes, com início de cobrança a partir de 04 de agosto de 2025:

I – Barracas de alimentos/bebidas (interior): **R\$ 651,94** por metro linear;

II – Barracas diversas: **R\$ 304,24** por metro linear;

III – Box (interior): **R\$ 1.086,57**;

IV – Tripé: **R\$ 162,99**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CHEFIA DE GABINETE

V – Taxa de vigilância sanitária: **R\$ 51,99.**

§2º A fiscalização municipal autuará qualquer comércio não autorizado, sendo vedada a instalação de pontos comerciais fora do perímetro delimitado no art. 1º.

Art. 3º Os espaços internos do Box serão, prioritariamente, disponibilizados gratuitamente às entidades assistenciais regularmente constituídas que os requererem até **08/08/2025** junto à Prefeitura Municipal, mediante comprovação de sua finalidade e atuação.

Parágrafo único. Havendo sobra de espaço nos Boxes após o atendimento às entidades assistenciais, os espaços remanescentes poderão ser comercializados nos termos do inciso III, §1º, do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O fornecimento de pontos de energia elétrica e água para as barracas instaladas nas vias públicas destinadas à Festa da Cidade 2025 será realizado pelo Município, de forma organizada e conforme a disponibilidade técnica.

§1º A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação da infraestrutura básica necessária para a distribuição dos referidos serviços nos locais definidos no art. 1º.

§2º É de responsabilidade dos ocupantes dos espaços providenciar a ligação adequada aos pontos disponibilizados, observando as normas técnicas de segurança e os horários definidos pela organização do evento.

§3º É vedada a utilização de geradores particulares, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica proibido o uso de som automotivo em volume elevado nas imediações do evento e demais logradouros públicos durante o período da Festa da Cidade.

Art. 6º É vedada a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidro, no interior do evento e em um raio de 200 (duzentos) metros de seu entorno, durante os dias de realização da festa.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 23 de julho de 2025.


Cristiano Henrique Custodio.
Prefeito Municipal.


Registrado e publicado em 23/07/2025.